



# Prefeitura do Município de Bertioza

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

**LEI N° 768, DE 13 DE ABRIL DE 2007**

*“Altera a Lei Municipal n° 346, de 4 de abril de 1999.”*

*Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart -  
Prefeito do Município*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 06ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de março deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o artigo 2º, da Lei Municipal n° 346, de 4 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º.....*

*I - um representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio de escolaridade;*

*II - um representante de entidade civil ligada à área de trânsito, ou na inexistência desta, de qualquer outra entidade, ainda que ligada à área diversa;*

*III - um representante que seja servidor do órgão municipal de trânsito que impôs a penalidade;*

*§ 1º.....*

*§ 2º.....*

*§ 3º. A critério do Prefeito, o Presidente da JARI poderá ser um dos integrantes do colegiado.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioza, 13 de abril de 2007. *(Pa n° 5227/06)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município